

	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR	
---	--	--

DELIBERAÇÃO Nº 091 – 07/08/2019

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**:

- Deliberação CIB/PR nº 009/99, aprovando que os recursos referentes ao Incentivo da Assistência Farmacêutica Básica, correspondentes à parcela Federal, dos municípios que aderissem ao Consórcio Paraná Medicamentos fossem alocados no Fundo Estadual de Saúde e daqueles que não aderissem fossem alocados no Fundo Municipal de Saúde;
- Lei Municipal nº 4.178, de 18/12/2013, do município de Foz do Iguaçu, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá providências correlatas;
- Lei Municipal nº 4.676, de 26/11/2018, do município de Foz do Iguaçu, que altera a Lei nº 4.178, de 18 de dezembro de 2013, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá providências correlatas.*”;
- Requerimento do município de Foz de Iguaçu-PR para adesão ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde;
- Ofício nº 384/2019, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, que encaminha pedido de inclusão e cópia de Lei autorizatória do município de Foz do Iguaçu, para composição junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde;

“APROVA ‘AD REFERENDUM’”

- 1- Que o recurso referente à **contrapartida Federal** do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Foz do Iguaçu, seja alocado no Fundo Estadual de Saúde;
- 2- Que o recurso referente à **contrapartida Estadual** do Componente Básico da Assistência Farmacêutica do município de Foz do Iguaçu, seja alocado no Consórcio Intergestores Paraná Saúde a partir de **janeiro de 2020.**